

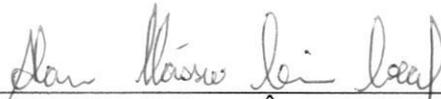
**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –
028/2024/PM-SAL-MA**

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL, CONVOCA a empresa **RGN INSTRUMENTOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.654.814/0001-82**, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da presente convocação, celebrar, por intermédio de representante legal, a Ata de Registro de Preços, decorrente da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, sob o nº 003/2024.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada a esta convocação acarretará nas sanções previstas no Edital do Pregão nº. 003/2024, Decreto 10.024/19, Lei nº 8.666/93, e demais legislações pertinentes.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 24 de julho de 2024.

Atenciosamente,



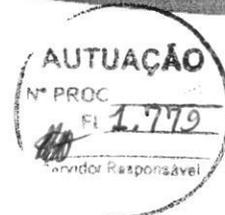
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES/MA
ALAN KÁSSIO LIMA LEAL
SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
PORT. Nº 521/2024 – GPSAL

Recebi em ____/____/2024.

Representante Legal: _____
Assinatura/Rubrica

RG nº _____

CPF nº _____



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272312-0002/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes, inscrito no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Alan Kássio Lima Leal, nomeado(a) pela Portaria nº. 521/2024-GP/SAL de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 23/05/2024, processo administrativo nº. 272312-0002, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento equipamentos odontológicos e suprimentos, de forma parcelada, pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA, CNPJ: 22.654.814/0001-82. Endereço: Rua Pascoal, nº. 3885, Jardim Alto Rio Preto - São José do Rio Preto/SP. CEP: 15.020-280. Contato: (17) 3304-7701, rhoss@rhoss.com.br. Representante: Raphael Gonçalves Nicesio, CPF: 369.652.528-63

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL MÉDIO TOTAL
4	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - REFERÊNCIA: Nº 304, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	MILLENNIUM	UNIDADE	40	R\$ 30,95	R\$ 1.238,00
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 302, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	40	R\$ 22,40	R\$ 896,00
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS	GOLGRAN	UNIDADE	40	R\$ 22,30	R\$ 892,00

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.





	ADICIONAIS: ESQUERDA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.					
7	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA: Nº 303, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	40	R\$ 24,80	R\$ 992,00
8	ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNIDADE	40	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
9	ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	40	R\$ 22,30	R\$ 892,00
20	BANDEJA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 20 X 4 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	GG	UNIDADE	30	R\$ 80,41	R\$ 2.412,30
76	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: MOLT.	GOLGRAN	UNIDADE	15	R\$ 50,90	R\$ 763,50
81	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA, MODELO: Nº 05, TAMANHO: INFANTIL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL	GOLGRAN	UNIDADE	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60
98	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 74,50	R\$ 1.490,00
99	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 74,90	R\$ 1.498,00
100	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 17, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO.	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00
101	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 78,90	R\$ 1.578,00
102	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO. MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL. TIPO ADULTO. Nº 18R. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO. TIPO USO AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00
103	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 65, TIPO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 78,90	R\$ 1.578,00
104	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 1, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 78,90	R\$ 1.578,00
105	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 78,90	R\$ 1.578,00
122	PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: ESPESSURA CERCA DE 10 MM.	GOLGRAN	UNIDADE	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00
123	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: IVORY Nº 8.	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00





124	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: MATHIEU, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, TIPO PONTA: PONTA RETA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	12	R\$ 51,40	R\$ 616,80
135	SERINGA ODONTOLOGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL, CAPACIDADE: 1,80 ML, TIPO: CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	30	R\$ 43,90	R\$ 1.317,00
141	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL	GOLGRAN	UNIDADE	15	R\$ 33,90	R\$ 508,50
TOTAL						R\$ 25.304,70

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela prestação do serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.



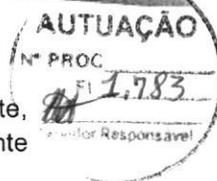
- 3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.3. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 5.4.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 5.4.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:
- 5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

- 6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Santo Antônio dos Lopes/MA 24 de julho, de 2024.


ALAN KÁSSIO LIMA LEAL
Secretário Mun. de Planejamento e Administração
Port. nº. 521/2024-GPSAL
Órgão gerenciador

RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS
LTDA:22654814000182

Assinado digitalmente por RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS
LTDA:22654814000182
Nº de Cert. ou CPF: 22654814000182, S=SP, L=São José do Rio Preto, OU=AC SOLLTI
Município: OU=14483179000190, OU=Videoconferencia, OU=Certificado P.J. A1:
CHERSON INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS
LTDA:22654814000182
Final: De acordo com os termos definidos por minha assinatura neste documento.
Localidade:
Data: 2024.07.25 09:06:54-0300
Font: PDF Reader Versão: 12.0.2

RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 22.654.814/0001-82
Representante: Raphael Gonçalves Nicesio
Empresa Beneficiária

Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos Lopes/MA.
Av. Presidente Vargas, 446, bairro Centro – Santo Antônio dos Lopes/MA.

fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 5.8.1. por razão de interesse público; ou
- 5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Santo Antônio dos Lopes/MA 24 de julho, de 2024.

ALAN KÁSSIO LIMA LEAL

Secretário Mun. de Planejamento e Administração

Port. nº. 521/2024-GPSAL

Órgão gerenciador

DENTAL IPO LTDA

CNPJ: 50.567.060/0001-69

Representante: Elci Triches Berti

Empresa Beneficiária

ARIA LIMA DA SILVA NERES

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Port. nº. 010/2021-GP-SAL

Órgão participante

Código identificador:

82ede0c8dfe670f78d8a360c8453b6226e833a1e3993be99f8cd596545d30badd7342e654e87ed7a326ceabd3bf6ecec7957a654de0da2bae9de0027accd0dc3

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 272312-0002/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio dos

Lopes/MA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº. 446, Centro, na cidade de Santo Antônio dos Lopes, inscrito no CNPJ sob o nº 06.172.720/0001-10, neste ato representado pelo Sr. Alan Kássio Lima Leal, nomeado(a) pela Portaria nº. 521/2024-GP/SAL de 06 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2024, publicada no Diário Oficial do Município de 23/05/2024, processo administrativo nº. 272312-0002, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento equipamentos odontológicos e suprimentos, de forma parcelada, pelo prazo de 12(doze) meses, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Santo Antônio dos Lopes/MA, conforme edital do pregão eletrônico 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	TOTAL MÉDIO TOTAL
4	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - REFERÊNCIA: Nº 304, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	MILLENNIUM	UNIDADE	40	R\$ 30,95	R\$ 1.238,00
5	ALAVANCA ODONTOLÓGICA REFERÊNCIA: Nº 302, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	40	R\$ 22,40	R\$ 896,00
6	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESQUERDA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	40	R\$ 22,30	R\$ 892,00



7	ALAVANCA ODONTOLÓGICA - ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: APICAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA: Nº 303, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	40	R\$ 24,80	R\$ 992,00
8	ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: DIREITA, REFERÊNCIA: Nº 1, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	40	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
9	ALAVANCA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: SELDIN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETA, REFERÊNCIA: Nº 2, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	40	R\$ 22,30	R\$ 892,00
20	BANDEJA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, DIMENSÕES: CERCA DE 30 X 20 X 4 CM, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	GG	UNIDADE	30	R\$ 80,41	R\$ 2.412,30
76	DESCOLADOR ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FORMATO: DESTACA PERIÓSTEO, MODELO: MOLT.	GOLGRAN	UNIDADE	15	R\$ 50,90	R\$ 763,50
81	ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: P/ DENTINA, MODELO: Nº 05, TAMANHO: INFANTIL, ESTERILIDADE: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	40	R\$ 10,99	R\$ 439,60
98	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 1, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CANINOS E INCISIVOS SUPERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 74,50	R\$ 1.490,00
99	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 151, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 74,90	R\$ 1.498,00
100	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 17, APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO.	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00
101	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LADO ESQUERDO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 78,90	R\$ 1.578,00
102	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ADULTO, Nº 18R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, TIPO USO AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 75,90	R\$ 1.518,00
103	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, NÚMERO: 65, TIPO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EXTRAÇÃO DE RAÍZES SUPERIORES, AMBOS OS LADOS, REG, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 78,90	R\$ 1.578,00
104	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 1, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 78,90	R\$ 1.578,00
105	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: INFANTIL, NÚMERO: 69, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RAÍZES SUPERIORES E INFERIORES, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 78,90	R\$ 1.578,00
122	PLACA P/ ESPATULAÇÃO, MATERIAL: VIDRO, FORMATO: RETANGULAR, ESPESSURA: ESPESSURA CERCA DE 10 MM.	GOLGRAN	UNIDADE	30	R\$ 10,90	R\$ 327,00

123	PORTA MATRIZ ODONTOLÓGICO MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: IVORY Nº 8.	GOLGRAN	UNIDADE	20	R\$ 29,90	R\$ 598,00
124	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MODELO: MATHIEU, ADICIONAL 1: COM TRAVA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, TIPO PONTA: PONTA RETA, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	12	R\$ 51,40	R\$ 616,80
135	SERINGA ODONTOLÓGICA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO: REFLUXO TRADICIONAL, CAPACIDADE: 1,80 ML, TIPO: CARPULE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETROCARGA, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	30	R\$ 43,90	R\$ 1.317,00
141	TESOURA INSTRUMENTAL MODELO 1: ÍRIS, TIPO PONTA: CURVA, CARACTERÍSTICA PONTA: FINA, HASTE: HASTE RETA, COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 14 CM, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTERILIZÁVEL.	GOLGRAN	UNIDADE	15	R\$ 33,90	R\$ 508,50
TOTAL						R\$ 25.304,70

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pela prestação do serviço, desde que esta prestação de serviço não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (máximo cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços





para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O prestador de serviços que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.4.1. liberar o prestador de serviços do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.4.2. convocar os demais prestadores de serviços para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.6. O registro do prestador de serviços será cancelado quando:

5.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados

no mercado; ou

5.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.8.1. por razão de interesse público; ou

5.8.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes. Santo Antônio dos Lopes/MA 24 de julho, de 2024.

ALAN KÁSSIO LIMA LEAL

Secretário Mun. de Planejamento e Administração

Port. nº. 521/2024-GPSAL

Órgão gerenciador

RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 22.654.814/0001-82

Representante: Raphael Gonçalves Nicesio

Empresa Beneficiária

MARIA LIMA DA SILVA NERES

Secretária Mun. de Saúde e Saneamento

Port. nº. 010/2021-GP-SAL

